



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA n.º.:18.356/14

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** relato da Secretaria Municipal de Saúde com relação aos fatos ocorridos no Ambulatório de Especialidades II, em data de 24/09/2014 em que a servidora Márcia Reis Martinelli, registro 5745, que ao passar por uma consulta com ortopedista no referido ambulatório, após o atendimento a mesma foi utilizar o sanitário de pacientes da unidade de saúde, porém alegou ter observado resíduos no fundo do vaso sanitário, reportando-se a funcionária da limpeza de forma rude e ofensiva, na frente de munícipes que aguardavam atendimento.

Consta ainda do relato que a Sra. Márcia procurou uma vassoura e começou ela mesma a limpar o vaso sanitário e gritar irritada que faria queixas ao Prefeito Fábio Marcondes.

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

### RESOLVE:

**DETERMINAR**, a abertura de **PROCEDIMENTO PRELIMINAR**, para apurar os fatos relatados.

Ante o exposto, em tese, foram infringidos os seguintes dispositivos legais do Estatuto do Servidor Público de Lorena em seu Artigo 199, inciso IV e XVI:

*"Artigo 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:*

(...)

*IV -tratar com urbanidade e os colegas e o público em geral, atendendo a estes sem preferência pessoal;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

(...)

*XVI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;*

Diante do exposto, neste ato autorizo que se instaure o procedimento supracitado, a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas. Ao final, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 13 de outubro de 2014

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal